

Secretaria

Lei nº 102

A Câmara Municipal de Quaresma, em sessão de 1º de Março de 1956, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam substituídas na Lei nº 53 de 19 de Jul de 1952, as tabelas gerais de "H" a "X" do sub-posto de Indústria e Profissões, e a tabela nº 15, referente à renda do matadouro Municipal, de que trata o título XI, Capítulo I, daquele diploma legal, pelas tabelas anexas a esta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quaresma, 8 de Março de 1956
a) Secretário Duarte Varella

Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data.

Secretário